

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NºMERO DO DIA ..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE ..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo GOVERNO DO ESTADO

### DECRETO N. 21.641-B, DE 12 DE AGOSTO DE 1952

Torna sem efeito o decreto n. 21.548-F, de 8 de julho de 1952, que dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica sem efeito o decreto n. 21.548-F, de 8 de julho de 1952, que relatou no Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "O", da carreira de Médico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da mesma Secretaria e ocupado pelo dr. Jutahy Vianna Esteves.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 12 de agosto de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Francisco Antonio Cardoso.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 18 de agosto de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

### DECRETO N. 21.652, DE 14 DE AGOSTO DE 1952

Dispõe sobre relação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica relatado na Penitenciária do Estado, um cargo de fotógrafo — classe "E", da PP. III, do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, lotado na Diretoria do Serviço Social de Menores, e do qual é ocupante o Sr. Miguel Caracciolo.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de agosto de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Antonio de Oliveira Costa — Respondendo pela Secretaria da Justiça.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de agosto de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

### DECRETO N. 21.654, DE 18 DE AGOSTO DE 1952

Cria a 9.ª subdelegacia de polícia da 19.ª Circunscrição da Capital — Vila Maria — na localidade conhecida pela denominação de Vila Ede.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica criada na 19.ª Circunscrição Policial da Capital — Vila Maria — a 9.ª (nona) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida pela denominação de Vila Ede.

Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço, de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da circunscrição.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de agosto de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Elpidio Reali.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de agosto de 1952.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

### PALACIO DO GOVERNO

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve nomear, nos termos do artigo 16, item IV do Decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, o Sr. Orlando Mendes Penna de Car-

valho, para exercer, interinamente, o cargo de Tesoureiro, padrão "L" da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Jairo Cesar de Siqueira.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 7 de agosto de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve declarar facultativo, o ponto nas repartições públicas estaduais no dia 20 do corrente mês, na cidade de Tambau, data em que se comemora o aniversário da fundação daquele Município.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de agosto de 1952.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

### ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

#### PORTARIA DE 13 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Concedendo, nos termos do artigo 144, I, combinado com o artigo 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941, 20 (vinte) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 8-8-1952, a d. Ruth Strata de Giacomo, escriturária, classe "D", da PP — III do Q. S. G., lotada na Assessoria Técnico-Legislativa.

#### PORTARIAS DE 18 DO CORRENTE, DO ASSESSOR CHEFE

Admitindo, nos termos do artigo 6.º, combinado com o artigo 11 da Lei n. 1.309, de 29 de novembro de 1951, Odair Silva e Adonirão Estevão dos Santos para exercerem, na qualidade de extranumerário-diarista, na Assessoria Técnico-Legislativa, as funções de servente, com o salário de Cr\$ 1.700,00 (um mil e setecentos cruzeiros) — referência 6 ocorrendo a despesa, neste exercício, pela verba n. 9-1-10-102 — Diaristas — Código Geral 8.07.1, do orçamento vigente.

### DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA DO ESTADO

#### DESPACHO DE 13 DO CORRENTE, DO DIRETOR GERAL

No requerimento constante do processo n. 285-52 deste Departamento, em que a Sra. Maria de Lourdes Nogueira, Técnico de Documentação, padrão "L", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ex-funcionária do extinto Departamento Estadual de Estatística, solicita justificação de falta, foi exarado o seguinte despacho: "Justifico a falta dada no dia 3 de abril de 1947".

### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

#### REITORIA

#### ATOS DE 14 DO CORRENTE

Concedendo: fundamentado nos termos dos artigos 145, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, 8 (oito) dias de licença, a partir de 17-8-52, a D. Maria Aparecida Barreto Pinto, Escriturário, classe "D", interino, do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, desta Universidade;

nos termos dos artigos 144, inciso I, 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Benedita da Silva Duarte Filha, Servente, classe "C", do grupo II, da PS., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, 15 (quinze) dias de licença, a partir de 1 de agosto de 1952;

nos termos do artigo 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, combinado com os artigos 155, letra "a" e 161, do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a D. Maria Cecilia de Faria Guimarães, Extranumerário, contratada para prestar serviços técnicos junto a Reitoria, 30 (trinta) dias de licença, em prorrogação.

#### APOSTILA DO MAGNIFICO REITOR, EM 14 DO CORRENTE

No Título de 18, publicado a 23 de julho de 1952, de concessão de licença-prêmio ao Dr. João Augusto Breves Filho, Professor Catedrático, padrão "V", do grupo II, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Escola Politécnica, a fim de DECLARAR que a licença-prêmio a que se refere o aludido título é pelo prazo de 4 (quatro) meses e em prorrogação.

#### PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n. 11.511-32 — IO — Sr. Divo ... — Cr\$ ... 30.000,00 — despesas com aquisição de um barco.

Procs. ns. 11.866 e 11.867-52 — RUSP — Sr. Irlo Piacido — Cr\$ 1.000,00 e 4.000,00 — Verbas ns. 2-431 e 2-430 — respectivamente.

Procs. ns. 11.891, 11.892 e 11.893-52 — FFCL — Sr. Eduardo Marques da Silva Ayrosa — Cr\$ 16.000,00, ... 3.000,00 e 2.000,00 — Verbas ns. 20-252, 20-324 e 20-402 — respectivamente.

Procs. ns. 11.896, 11.897, 11.898, 11.899 e 11.900-52 — FFO — Sr. Emílio Thomaz João Plochi — Cr\$ 1.000,00 250,00, 3.000,00, 800,00 e 1.000,00 — Verbas ns. 22-364, 22-324, 22-400, 22-420 e 22-431. — respectivamente.

Proc. n. 12.047-52 — FCEA — D. Odília de Souza G. X. Leite — Cr\$ 3.000,00 — Verba n. 32-250.

Procs. ns. 12.050, 12.052 e 12.053-52 — FAU — Sr. Clementino de Souza Filho — Cr\$ 500,00, 600,00 e 300,00 — Verbas ns. 36-400, 36-402 e 36-430 — respectivamente.

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Processos que a Divisão de Contabilidade, encaminha à Tesouraria Central, para pagamento.

#### Relação n. 284

#### Diversos:

11915-52	A.5.F — Assoc. Funcionários Públicos Est. S. Paulo	20,00
11969-52	C.12.E — Caixa Economica Est. S. Paulo (M. Socorro)	478,50
11970-52	C.19.F — Coop. Funcionarios Públicos Est. S. Paulo	1.009,30
11912-52	I.39.P — Inst. Previdência Est. S. Paulo (P. Obrigatorio)	249,10
11913-52	I.39.P — Idem — (P. Facultativo)	79,20
11914-52	I.39.P — Idem — (Cx Beneficente)	445,00
11971-52	I.39.P — IPASE	46,90

#### Folhas de pagamento:

11284-52	A.1.A — Antonio Marques de Abreu	766,70
12241-52	L.44.O — Oscar Paula Lessa	1.683,90
12364-52	L.45.U — Urgei Almeida Lima	390,30
12066-52	P.64.B — Benedicto Pacini e outro	960,00
12307-52	S.80.J — Julio Oliveira Santos	1.493,40

#### Adiantamentos:

9198-52	A.3.A — Antonio Augusto Soares Amora	1.000,00
10007-52	G.33.D — Divo Guizo	1.000,00
10013-52	G.36.D — Idem	4.000,00

#### Fornecedores:

9084-52	A.1.M — Addressograph-Multigraph do Brasil S.A.	275,00
9085-52	A.1.M — Idem	1.440,00
8970-52	A.4.B — Antonio Baptista Souza	936,00
9100-52	B.11.F — Brasileira Fornecedora Escolar S.A.	4.692,00
9082-52	C.16.B — Casa B. Santana Eletricidade Lt.	924,70
8973-52	E.26.D — Empresa Diário Piracicaba Lt.	732,00
11465-52	E.26.F — Estrada de Ferro Santos à Jundiá	2.607,20
9086-52	F.39.Q — Fomento-Quimica S.A.	1.344,00
11539-52	L.46.L — Loja do Livro Italiano Lt.	217,80
11542-52	M.54.M — Mesbla S.A.	1.336,50
11543-52	M.54.M — Idem	663,30
9831-52	O.63.G — Oficinas Galileo do Brasil Lt.	2.400,00
9333-52	S.83.A — Serrarias Almeida Porto S. A.	2.885,20
11654-52	T.90.A — Tactio Ayres Pedroso	1.643,20
11540-52	W.99.N — S.A. White Martins	1.485,00

### EDUCAÇÃO

#### DECRETOS DE 14 DO CORRENTE

Foi concedida aposentadoria, nos termos do artigo 92, da Constituição do Estado, de 9-7-1947, ao sr. Júlio Meira, Servente, Padrão "B", do Grupo Escolar "Henrique Botelho", de São Sebastião, por haver provado contar trinta (30) anos de efetivo exercício, com os proventos anuais de Cr\$ 22.800,00, sendo Cr\$ 20.400,00 — de vencimentos e Cr\$ 3.400,00 de sexta parte.

Foi nomeado, nos termos do artigo 562, do Decreto n. 17.698, de 26-11-1947, o sr. Geraldo de Fêo Flora para exercer, interinamente, o cargo de Professor Secundário (Latim) — QE — PP — II — Padrão "L", da Escola Normal e Ginásio Estadual de Presidente Venceslau, lotado pelo Decreto n. 21.229, de 21-2-1952, ainda não provido.

Foi declarado cumprir mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 98, da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, aos funcionários adiante mencionados, por terem provado contar vinte e cinco anos de efetivo exercício: